

**EDITAL Nº 8 – INADIMPLENTES E NOVAS FILIAÇÕES, DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

A **Comissão Eleitoral da ANAFE** - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, designada pelo Presidente, nos termos da Portaria 16/2020, no exercício de suas atribuições legais e em atenção às disposições estatutárias, vem tomar as decisões que seguem:

- 1. Os associados inadimplentes poderão votar caso regularizem suas contribuições até 48 horas antes do início do processo eleitoral, ou seja, 10 de outubro de 2020, inclusive, na forma do item 4.1 do Edital 1.**
- 2. Novos filiados poderão votar caso tenham requerido ingresso até a data da publicação deste Edital e estejam adimplentes.**

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.

Presidente

Membro

Membro